



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 215/92

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXÍ-  
LIO DOENÇA A VEREADOR LICENCIA-  
DO POR MOTIVO DE DOENÇA ART.88,  
INC. I E § 2º DA LEI ORGÂNICA MU-  
NICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-  
AS.

A M E S A da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o auxílio-doença ao Vereador Ottmar Neuwald, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), pagos da seguinte forma:  
A primeira parcela no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na promulgação dessa Lei;  
A segunda parcela, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) até o dia 05 de dezembro de 1992.

ARTIGO 2º- As despesas da presente Lei correrão à conta de dotação própria específica da Câmara de Vereadores da rubrica 3111.01 - Pessoal Civil, suplementadas em igual valor, se for o caso.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 1992.

  
DÉCIO GOBBI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.